



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.163, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI COMO SIMBOLOS DO MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO A CAPELA DE SANTO ANTONIO DE ARAGUAYA E A GRUTA NOSSA SENHORA DE LURDES DO DISTRITO DE SANTA MARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, instituídas como símbolos do município de Marechal Floriano a **CAPELA DE SANTO ANTONIO DE ARAGUAYA** e a **GRUTA NOSSA SENHORA DE LURDES DO DISTRITO DE SANTA MARIA**.

Parágrafo Único – A divulgação desses dois pontos turísticos de nosso Município visa à preservação da gruta onde descansaram os primeiros colonizadores de Santa Maria em 1879 e o outro uma capela construída pelos colonizadores italianos em 10.12.1891.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 26 de Dezembro de 2019.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.163 / 2019
EM, 26 / 12 / 2019

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 117/2019 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfloriano.es.gov.br